



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 937 de 05 de Julho de 1.973

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar, nos termos do Item I, Artigo 41, da Lei nº 4.320/64".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal /
de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições que lhe são conferidas /
por Lei,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE
PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir /
um Crédito Adicional, até a importância de /
Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), des-
tinado a suplementar as seguintes dotações do or-
çamento analítico da despesa:

GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02- Despesas Correntes

3.1.0.0.02- Despesas de Custeio

3.1.3.0.02- Serviços de Terceiros

01- Transportes e Comunicações....Cr\$ 2.000,00

3.2.0.0.81- Transferências Correntes

3.2.5.0.81- Contribuição de Previdência Social

01- Contribuição para o Instituto

Nacional de Prev. Social.....Cr\$ 5.000,00

SERVIÇO DA FAZENDA

Setor de Tributação

3.0.0.0.11- Despesas Correntes

3.1.0.0.11- Despesas de Custeio

3.1.2.0.11- Material de Consumo

01- Artigo de expediente..... Cr\$ 2.000,00

SERVIÇOS DE OBRAS E VIAÇÃO

Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3.0.0.0.42- Despesas Correntes

3.1.0.0.42- Despesas de Custeio

3.1.2.0.42- Material de Consumo

01- Combustíveis e lubrificantes. Cr\$ 5.000,00

4.0.0.0.42- Despesas de Capital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2

Cont.....LEI Nº 937 de 05 de Julho de 1.973

4.1.0.0.42- Investimentos

4.1.1.0.42- Obras Públicas

01- Construção de Pontes.....Cr\$ 5.000,00

F.P.^M.....Cr\$ 2.000,00

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Primário

3.0.0.0.61- Despesas Correntes

3.1.0.0.61- Despesas de Custeio

3.1.1.0.61- Pessoal

3.1.1.1.61- Pessoal Civil

01- Salário de Professores *R.P.N.* Cr\$ 3.000,00

Soma.....Cr\$ 24.000,00

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito, serão /
utilizados os recursos provenientes do "exces
so de arrecadação", a se verificar nas diver-
sas rubricas da receita do orçamento analíti-
co vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 05 de /
Julho de 1.973.-

Antenor Alves
Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Pre-
feitura Municipal de Parapuã, na data supra
e afixada no lugar de costume.-

Irma Duarte
Irma Duarte
Secretária Substituta